Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1006942-94.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerentes: ELSO DE JESUS TAVARES FILHO, ROSANE CHAVES DE

LIMA e THALES VENDITO TAVARES (inventariante)

Inventariado: ELSO DE JESUS TAVARES

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

INDEFIRO o pedido de fls. 82/83 pois a penhora no rosto dos autos (fl. 73/74) tangeu o direito à sucessão aberta que é conceituado como imóvel para os efeitos legais, consoante o inciso II, do art. 80, do CC. Impossível conceder o alvará para a venda dos veículos ou sobrecarregar a parte da herança cabente ao coerdeiro, porquanto os herdeiros e a viúva meeira deverão resolver a dívida, pelo pagamento ou por transação, dívida essa relacionada à penhora no rosto dos autos. O alvará só poderá ser expedido com a expressa concordância do credor. Todos os bens relacionados às fls. 59/60 ficarão bloqueados até que a dívida exequenda seja satisfeita. Providencie o bloqueio administrativo dos veículos. Quanto ao imóvel, o formal de partilha não poderá ser expedido enquanto não for apresentada prova da extinção da obrigação exequenda.

Trata-se de procedimento de arrolamento (arts. 659/663), cuja partilha for firmada de modo consensual, conforme fls. 59/60. As certidões negativas constam dos autos. A Fesp manifestou concordância quanto ao ITCMD à fl. 90. **HOMOLOGO**, por sentença, o plano de partilha de fls. 59/60 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado. A expedição do formal de partilha está condicionada à quitação da dívida de fl. 73/74. Efetue o bloqueio dos veículos como já determinado.

Publique-se e intimem-se. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 13 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA